



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

### ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2022

Em 26 de outubro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) em Belo Horizonte. Participaram o presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares ou suplentes: Representantes do Poder Público: Sérgio Melo Lobo de Faria, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Wallace Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silva, do Conselho Regional de Biologia (CRBio - 4ª Região); Fernando Antônio de Souza Costa, da Superintendência Federal de Agricultura em Minas Gerais (SFA-MG) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Representantes da Sociedade Civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Luciana Rodrigues da Silva, da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Ronaldo Moreira Marques, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos); Ronaldo Luiz Rezende Malard, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Emmanuel Duarte Almeida, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). O Presidente Fernando Baliani da Silva constatado o quórum regimental pela Secretaria Executiva, dá início à reunião convidando os presentes a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Assuntos em pauta.

**1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro.

**2) ABERTURA.** O Presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 69ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Copam, às 9h18min.

**3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Fernando Baliani da Silva: "Antes de franquear a palavra aos conselheiros, gostaria de informar que foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais na data de hoje, o Edital de Convocação para o processo eletivo do Copam para o próximo mandato e quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a equipe do Núcleo dos órgãos Colegiados para os devidos esclarecimentos. Um outro comunicado que farei se refere a uma decisão judicial em que o Estado foi notificado recentemente sobre uma Ação Civil Pública nº 0528696-89.2014.8.13.0024 e que na sua decisão traz a necessidade que os processos que sejam pautados nas Câmaras Técnicas do Copam tenham o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros quando a licença for de operação ou de operação corretiva. Então, diante dessa decisão judicial gostaria de acordar aqui com os senhores conselheiros e adotar uma dinâmica de que farei a leitura de todos os itens da pauta e convidarei os representantes das Supramps e os empreendedores para que possam trazer essa informação para nós, com relação a exigência e a necessidade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e mediante a resposta eu decidirei pela baixa diligência ou colocação e deliberação do referido item de pauta. Obviamente, após a minha fala aqui, caso haja questionamento por partes conselheiros estarei aqui à disposição para melhores esclarecimentos. Agora sim, franquearei a palavra aos senhores conselheiros caso queiram fazer alguma manifestação, sintam-se à vontade".

Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): "Fernando, bom dia. Bom dia a todos. Eu não consegui anotar o número da ação civil pública, eu me lembro que há um tempo atrás tinha esse questionamento mesmo, mas depois teve uma decisão e não sei se foi em caráter definitivo que isso se aplicaria somente para àquelas atividades, tipologias, salvo engano, da Resolução Conama nº 273, Postos de Abastecimento, algo nesse sentido. Se você puder colocar no chat ou falar novamente o número da Ação

Civil Pública, por gentileza". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Posso sim Conselheiro, trata-se de um acordão, então, já é uma decisão proferida em 2ª Instância pelo TJMG, ela não diferencia e nem excetua empreendimentos, ela tão somente exige o AVCB para os empreendimentos que venham requerer junto ao órgão ambiental, a licença de operação ou a licença de operação corretiva. Eu vou pedir para a equipe da Assessoria dos Órgãos Colegiados colocar no chat, o número da ação civil pública e continuo à disposição para maiores esclarecimentos. Não havendo manifestações, antes de passar para o item 4, somente informar que contamos com a assessoria regimental do nosso colega Frederico Augusto Massote Bonifácio, que já tem nos apoiado em outras reuniões, faço aqui os agradecimentos ao nosso colega, atualmente ele é Diretor de Controle Processual na Supram Sul de Minas. **Item 4. EXAME DA ATA DA 68ª RO DA CAP DE 28/09/2022.** Aprovada na íntegra, pela maioria dos votos. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, CRBio-04, Mapa, Faemg, Amif, Angá, Fundação Relictos, SME e Uemg. Ausente no momento da votação: Emater. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Eu questiono se há alguma manifestação para esse item por parte dos Conselheiros. Não havendo, informo que temos um inscrito para esse item, Sra. Ana Cláudia, ela não está na sala e também não conseguimos contato, acreditamos tenha sido realizada de forma equivocada. Portanto, somente para registro, registramos que tentamos contatos em êxito. Dessa forma, coloco em votação". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Antes de iniciar a leitura dos próximos itens da pauta, questiono se algum conselheiro aqui presente, se declara suspeito ou impedido de manifestar seu voto, conforme preceitua a Lei nº 14.184, de 2002 e a Deliberação Normativa Copam nº 177, de 2012? Não havendo manifestações, lembrando que vou adotar a dinâmica de que ao fazer a leitura de cada item, vou convidar o representante de cada Supram para manifestar em relação a necessidade do AVCB ou a existência dele, sem prejuízo também, caso algum representante do empreendimento queira fazer a manifestação ainda que tenha não tenha feito a sua inscrição, em caráter excepcional conforme o Regimento permite, eu farei o convite para que ele possa se pronunciar". **5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 5.1 Agropecuária Dasanas SF Ltda.** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Água Comprida e Uberaba/MG - PA/SLA/Nº 589/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** Supram TM. Baixado em Diligência. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Triângulo Mineiro para que façam a manifestação em relação a necessidade ou a existência do AVCB". Rodrigo Angelis (Supram TM): "Bom dia, Presidente. Bom dia, Conselheiros. Sr. Presidente, diante da decisão proferida e recebida pela Semad, esse empreendimento possui algumas infraestruturas e como a decisão não traz uma objetividade na sua decisão, do que seria passível ou não de AVCB. Então, nós achamos melhor por baixar o processo em diligência até termos uma clareza melhor da abrangência dessa decisão, para podermos retornar com o processo à pauta com o AVCB ou com a dispensa dessa necessidade do AVCB. Hoje, nós não temos condição, diante da urgência que foi essa decisão que chegou a nós, foi pouco tempo para podermos avaliar se temos condição ou não de falar se esse empreendimento, necessita ou não do AVCB". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Obrigado, Rodrigo. Questiono se temos algum inscrito para esse item? Não temos inscritos, mas temos uma solicitação de baixa em diligência e temos um destaque pela Uemg. Considerando que o processo não vai ser deliberado, eu vou baixa-lo em diligência, Conselheiro, e quando do retorno do processo na pauta, nós oportunizaremos a sua manifestação. Processo baixado inteligência para fins de elucidação sobre as questões do AVCB, em decorrência da decisão judicial que assim determina". **Item 5.2 Duratex Florestal Ltda./Fazenda Furnas - Matrícula 40.163 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Indianópolis/MG - PA/SLA/Nº 5794/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação:** Supram TM. Aprovado o parecer original. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Faemg, Angá e SME. Votos contrários: MAPA (justificativa: porque houve o entendimento quanto a condicionante e a empresa não manifestou nenhuma restrição em colocar o monitoramento. Então é mais um monitoramento para um processo de acompanhamento do licenciamento), AMIF (justificativa: Uma vez que o próprio empreendedor concordou com o monitoramento e foi retirado o parâmetro de agrotóxico, então ficou uma condicionante factível), Relictos (justificativa: considerando as manifestações anteriores), UEMG (justificativa: por todas as considerações já feitas e a importância desse monitoramento sistêmico). Início das discussões. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Triângulo Mineiro para

que façam a manifestação em relação em relação a necessidade ou a existência do AVCB". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Destaque da Uemg". Rodrigo Angelis (Supram TM): "Sr. Presidente, nesse processo não tem infraestrutura na fazenda, somente plantio. Então, a gente orienta a permanência na pauta". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Obrigado. Rodrigo. Considerando, que nós temos destaque neste item, ao final da leitura da pauta, retornaremos para que possa ser oportunizado a fala do Conselheiro da Uemg". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Bom dia a todos e a todas. Somente uma única sugestão de inclusão nos Programas de Auto Monitoramento, como a gente já tem destacado para outros processos, acho que é uma discussão que é mais ampla, mas que, enfim, precisamos apontar para os casos particulares, e nesse processo também sugerimos a inclusão de monitoramento de água superficiais, temos indicado em 2 corpos d'água, temos o entendimento que o Córrego das Panelas e o Córrego Cabeceira Douradinho seriam os dois principais córregos e a sugestão é que se faça monitoramento à montante e à jusante do empreendimento, com alguns parâmetros básicos, assim a gente já sugeriu e foram incluídos em outros pareceres inclusive, que seriam: DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão, Fósforo, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal e os agrotóxicos mais utilizados na atividade em questão, a frequência seria semestral, durante a vigência da licença. Então a sugestão é essa, entendemos que os processos de licenciamento precisam dar conta dessa dimensão sistêmica dos impactos que é difusa. Então, esse tipo de monitoramento, ainda, como outros monitoramentos não seja capaz de captar a totalidade dos impactos, nem extensão. A inclusão desse monitoramento, de um elemento tão fundamental quanto as águas, é essencial. E aí, mais uma vez precisamos pensar isso de forma sistêmica e cumulativa. Então não pensar nos empreendimentos de forma isolada, mas pensá-los como parte da bacia hidrográfica, como uma unidade de análise ecologicamente adequada. Então, a sugestão seria essa". Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): "Em relação a esse monitoramento proposto pelo conselheiro da Uemg eu não entendi, porque assim, hoje o Igam realiza o monitoramento, tem aquele Programa Águas de Minas eu não sei se isso seria uma duplicidade essa exigência porque, assim, as bacias hidrográficas são monitoradas tem aqueles padrões eles só tão normalmente o que há não sei se supriu o que você questionou". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Eu acho que a existência de um programa de monitoramento do Igam é fundamental, mas a gente está tratando de monitoramento naquela unidade territorial do empreendimento, então o Igam conseguiria através desse programa, uma análise mais geral do estado dos cursos d'água das bacias hidrográficas. Mas, esse monitoramento em cada empreendimento ele se presta a avaliar o impacto daquela atividade particular, se o monitoramento for do Igam, ele realiza uma perspectiva mais acumulativa, não é possível a partir desse monitoramento, no meu entendimento, eu posso estar equivocado, um detalhamento uma discriminação de quais seriam as fontes dessas possíveis contaminações e impactos nos cursos da água. Então, embora seja fundamental a consolidação desse programa e monitoramento do Igam, isso não tem consequência para necessidade, de ponto de vista de uma análise sistêmica e ecologicamente adequada, do impacto de cada empreendimento em particular". Presidente Fernando Baliani: "Obrigado Conselheiro. Antes de passar palavras para a Supram Triângulo, eu gostaria de recapitular, não sei se o senhor teve oportunidade de participar e esse assunto já foi debatido algumas vezes aqui na CAP, nós chegamos a sugerir que a equipe técnica, ao avaliar as condições de técnicas agrícolas aplicadas, de relevo, de conservação de APP, do contexto no entorno, entre outros fatores, ela sugeriria a necessidade ou não desse monitoramento, logo é lógico que isso não impede de forma alguma sugestões, observações por parte de vocês conselheiros, que são sempre muito bem-vindas. Mas, somente para recapitular que houve esse momento aqui em outras reuniões, mas convido aqui então para que possa fazer as suas considerações em relação a sua propositura, conselheiro Emmanuel". Mariane Mendes Macedo (Supram Triângulo): "Durante a análise do processo não foi verificada essa necessidade de incluir o auto monitoramento, como avaliação de impacto ficou como condicionantes, monitoramento de fauna que já é uma medida de avaliar impacto do empreendimento, mas a gente deixa para que o conselho vote essa decisão. Mas durante a análise não vista essa necessidade e também nessa área específica, a gente observa que as nascentes estão fora da área do empreendimento, então havendo esse trecho de curso da água que percorre a área da fazenda, mas todas as suas nascentes estão fora. E também já tem a proposta do PTRF que é para ainda melhorar as condições no entorno desses cursos d'água". Rodrigo Angelis Alvarez (Supram Triângulo): "Só complementando presidente, lembrando que a atividade é silvicultura, não tem uma intensidade tão grande quanto outros tipos outros tipos de cultura. É um plantio, mas com uma certa idade". Presidente Fernando Baliani: "Obrigado a equipe da Supram Triângulo. Conselheiro Emmanuel, eu devolvo a palavra ao senhor caso queira fazer uma consideração ou

tenha mais dúvidas ou questionamentos, fique à vontade. Conselheiro Emmanuel Almeida (UEMG): “A conselheira Cristiane é a titular e ela tem participado com mais frequência, mas eu sempre acompanho também as discussões e já houve outros momentos que esse tema foi discutido e eu acho que vai ser recorrente por um tempo ainda, mas acho importante a gente ir amadurecendo esses procedimentos. Nesse caso particular, segundo a técnica da Supram, ela disse que após avaliação, não houve indicação de necessidade desse auto monitoramento, mas eu queria entender quais são os elementos que levaram a essa conclusão. Eu entendi que alguns que ela trouxe foi a própria existência das nascentes, por elas estarem fora da propriedade. Teve esse entendimento e também foi apontado aí o fato de ser uma cultura mais perene, mas eu queria de novo entender e que fossem destacadas as condições de conservação da mata ciliar, o fato de as nascentes estarem preservadas ou fora do empreendimento não impede que agrotóxicos e outros elementos cheguem nos cursos da água. Então, embora esteja fundamental essa necessidade de conservação eu não consigo ver uma correlação entre esse estado de coisas e a proposição de não haver esse auto monitoramento da qualidade da água. Eu não vi uma correlação entre esse argumento, esse elemento, e a ausência desse monitoramento. E por mais que seja uma silvicultura, mais uma vez a gente precisa pensar numa escala temporal maior. Talvez possa ter um monitoramento com periodicidade menor, mas o fato também ser uma silvicultura não implica que não haja possibilidade de impactos. E que esses impactos ponto de vista da qualidade da água não precisam ser monitorados. Então, eu entendo que o fato de as nascentes estarem fora da propriedade, do empreendimento não tem implicação para definição ou não monitoramento da qualidade da água, correlação”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Bom dia a todos eu gostaria de saber se o representante do Empreendedor que está presente para poder prestar esclarecimento de algumas dúvidas que surgirem uma meta reunião eu gostaria de né se há a utilização intensiva de agrotóxicos ou afins fique”. Presidente Fernando Baliani: “Perfeito nós temos uma representante do empreendimento até está aqui na sala Emanuelle, ela pediu a inscrição somente se necessário e já que nós tivemos essa discussão eu vou pedir e oportunizar e franquear manifestação da senhora Emanuelle e depois eu vou oportunizar a fala da Supram Triângulo Mineiro”. Inscrita Emmanuelle (representante do empreendedor): “Meu nome é Mara eu estou aqui com Emanuelle nós fazemos parte da equipe técnica né da empresa ecos planejamento ambiental que elaborou os estudos ambientais desse empreendimento, então estamos aqui representando o empreendimento. Os estudos levaram em consideração a análise da faixa de preservação permanente, que nesse caso ela ultrapassa em vários trechos mais de 300 metros e pelo estado de conservação das áreas de preservação permanente, ela consegue naquele local promover a função dela enquanto protetora dos mananciais. Então o estudo fez uma análise ecológica conjunta do empreendimento e levou em consideração esse aspecto. Por outro lado, não há uma oposição do empreendedor e realizar o monitoramento de qualidade de água a montante e a jusante, trata-se de uma propriedade que é passível de certificações ambientais. Então por própria prerrogativa do Empreendedor esses monitoramentos de qualidade de água já são executados na propriedade, em função disso, se o conselheiro da UEMG entende a necessidade disso para se concordar não há nenhum problema e se realizar esse monitoramento para propriedade”. Presidente Fernando Baliani: “Gostaria de fazer um questionamento. No caso você já faz o monitoramento e qual é a resposta que esse monitoramento apresenta para vocês”? Inscrita Emmanuelle (representante do empreendedor): “nós não temos alteração de qualidade de água. Nós permanecemos na classificação como classe II. É interessante mencionar também, que a cultura tem um manejo muito sustentável até mesmo por conta das imposições da certificação FSC, então quando a gente trata a questão de defensivos agrícolas feita a aplicação somente no primeiro ano da cultura, com técnicas muito controladas. Posteriormente a isso, a cultura se desenvolve por sete anos quando atinge aí o seu período de corte sem qualquer tipo de necessidade de intervenção nesse sentido. Então a aplicação de defensivos ela é feita muito pontualmente, apenas no primeiro ano de plantio, quando ocorre o controle de pragas e sempre com receituário agronômico, sempre atendendo as prerrogativas que vão até além da legislação, por conta da certificação da propriedade. Então até como medida de controle do empreendimento, eles realizam esses monitoramentos e conforme eu mencionei não há nenhum tipo de oposição a continuar”. Presidente Fernando Baliani: “Obrigado pelos esclarecimentos. Eu vou devolver a palavra ao Conselheiro Emmanuel e depois para Supram porque bastante informações foram postas aqui conselheiro e eu gostaria que você fizesse uma manifestação em relação que foi proferido, se te atende e se o senhor vai manter a propositura de inserir a condicionante para que a gente possa ouvir depois da Supram Triângulo Mineiro”. Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): “Eu coloquei a proposição, não nesse caso em

particular, porque eu entendo que a gente precisa pensar do ponto de vista ecológico, uma escala de tempo também muito longa, embora esse monitoramento tenha os parâmetros mais básicos, não sei se o agrotóxico está no monitoramento, suponho que sim, de qualquer maneira ele permite inclusive detectar qualquer tipo de alteração, acidental inclusive, que impacte na qualidade da água. Então nessa perspectiva da importância desse recurso desse elemento para as condições ambientais, de saúde ambiental coletiva, eu mantendo essa proposição de manutenção da indicação desse monitoramento".

Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): "Como a representante do empreendedor Emanuelle disse que eles já realizam monitoramento parecido da forma que foi pedida pelo Emanuel, qual é a frequência que vocês fazem esse monitoramento"? Presidente Fernando Baliani: "Eu vou permitir a palavra a representante, pois houve novo questionamento e na sequência vou passar a palavra para a Supram Triângulo, para a gente poder avaliar se há ou não a concordância necessária de ter essa condicionante".

Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "O ideal é que o monitoramento ocorra semestralmente, pegando um ciclo de chuva e um ciclo de seca. Isso atende a realidade do empreendimento e atende também a nossa certificação". Presidente Fernando Baliani: "lembrando somente até por força de Decreto que a equipe técnica, quando vai estabelecer as condicionantes, tem que de fato ficar evidenciado que exista a necessidade, por questões desses impactos que são evidenciados nos estudos e pela percepção da equipe que analisa a necessidade ou não de imposto condicionante. Então por mais que o empreendedor faça de forma deliberada, até por questões de certificações, de auditores de clientes ou mesmo auditoria de ISO, talvez eles tenham outras exigências ou proposituras que do ponto de vista do licenciamento ambiental e com base nos estudos ambientais, avaliação de impacto e na análise que técnica, possa não reproduzir a mesma condicionante. Então eu vou devolver a palavra a Supram Triângulo Mineiro para que faça sua manifestação, mas não poderia de deixar aqui essa exposição para vocês como que se dá aí a propositura de condicionantes licenciamento ambiental, sem prejuízo Conselheiro Manuel, caso a Supram entenda pela não necessidade da condicionante e você entenda que deva permanecer, de colocar em votação a deliberação, como já foi feito em outros momentos. Após a deliberação do mérito da licença, a propositura sua de inserção de condicionantes".

Mariane Mendes Macedo (Supram Triângulo): "Até respondendo o questionamento do Emmanuel, como foi avaliado, durante a análise, o EIA apresentado teve a análise da qualidade de água então os estudos apontaram que os estados os resultados estão dentro dos parâmetros esperados e ainda considerando até o tempo de cultivo já existente na propriedade. Então os resultados apontados estão dentro dos parâmetros apresentados e a gente continua com o posicionando de que não há necessidade desse monitoramento, mas deixamos para o conselho aprovar ou não". Presidente Fernando Baliani: "Então a Supram não recepciona a condicionante por não entender necessária". Conselheiro Emmanuel, caso o senhor entenda pela manutenção, faremos a dinâmica que eu propus aqui anteriormente. Você poderia manifestar sobre a sua orientação para o processo"? Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "A minha posição é pela manutenção de inserção". Presidente Fernando Baliani: "Então eu vou solicitar aqui que a gente coloca em deliberação o item 5.2, o mérito da licença ambiental e na sequência nós vamos deliberar aqui a propositura e inserção da condição de monitoramento de qualidade da água superficial".

Licença concedida com condicionantes. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg, Angá, Amif, Relictos, SME e Uemg. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Processo aprovado por unanimidade. Agora nós iremos colocar em deliberação a propositura do conselheiro da UEMG, senhor Emmanuel, com relação a inserção de uma condicionante, visando monitorar a qualidade das águas superficiais a montante e jusante. Nós temos um texto inicial, eu vou solicitar aqui caso seja possível o compartilhamento do parecer único, para que a gente possa estruturar e ajustar condicionante. E contaremos com o apoio de sempre da Supram Triângulo e na sequência nós colocaremos aqui deliberação, mas antes eu farei aqui um alinhamento com vocês. Já temos a projeção. Conselheiro Emanuel alguma observação? Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Não."

Rodrigo Angelis Alvarez (Supram Triângulo): "Sr. Presidente, eu só queria alertar para a questão dos parâmetros, a questão dos agrotóxicos mais utilizados na atividade, por que fica uma preocupação para se elencar todas as moléculas desses agrotóxicos para serem avaliadas analisadas nas amostras e fica também a questão da DN, que fala que os laboratórios têm que ser todos acreditados, certificados, enfim, para fazerem essas análises. Eu não sei nem se tem laboratório para analisar todas essas moléculas, que podem ter vários agrotóxicos, vários tipos de moléculas diferentes, então é uma gama e muito ampla. Então é só uma preocupação que eu levanto na proposição". Fernando Baliani da Silva (Semad): "Eu também gostaria de acrescentar Rodrigo que nós não temos parâmetros estabelecidos em

normas ambientais para poder confrontar os valores, então em tese não haveria possibilidade de manifestar sobre poluição ou não e com relação a essas moléculas e também salvo engano, DQO, nós não temos parâmetro para cursar nós temos DBO. Então seria um parâmetro que não teria uma utilidade do ponto de vista de confrontar com normas ambientais. Conselheiro Manuel, eu acho pertinente a manifestação da Supram Triângulo e devolva a palavra para que o Senhor possa se manifestar com relação aos parâmetros estabelecidos". Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): Presidente, eu gostaria só de registrar aqui a total compreensão aí pelo técnico da Supram, com relação às análises de agrotóxico. Não é correto deixar em aberto, porque tem todas esses problemas de metodologia, de parâmetros, de indicadores e que não são resolvidos com facilidade. Então aqui vai colocar o empreendedor numa situação de muita dificuldade para atender uma existência dessa. Então gostaria que houvesse uma cautela perto do que está sendo proposto". Presidente Fernando Baliani: "Obrigado Conselheiro Fernando Costa, pela entidade que o senhor representa, tem peso a sua apreciação.

Obrigado pela colaboração". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Eu acho que seria interessante que os conselheiros fizessem considerações sobre esse item. Outros pareceres nos quais houve essa indicação, a gente sabe que o ponto de vista ecológico é mais limitado do que a DDO, mas pensando que a montante e a jusante, dá algum elemento para avaliação, em caso de agrotóxicos, de fato eu não conseguir encontrar nenhum documento, com indicação de quais seriam os agrotóxicos, por isso a redação ficou inespecífica. Mas, entendo também que do ponto de vista ecológico, ambiental, mesmo na ausência de parâmetros totais a gente precisa criar ou fornecer, gerar dados, para que a gente possa inclusive pensar e construir ao longo do tempo algum tipo de regulamentação. Então eu coloco em aberto para elaboração da melhor redação dada essa ausência total ou parcial desses parâmetros já estabelecidos". Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): "Obrigado Presidente. Embora a representante da empresa tenha concordado, eu não sei se no momento, ficou clara essa proposta do Conselheiro. Emmanuel, é muito louvável a gente pensar de forma ampla e tentar ver esses impactos numa maior escala, mas eu participo aqui do Copam há pelo menos 10 anos, nessa Câmara específica eu sou recente, em virtude do meu novo emprego na Federação da Agricultura, mas eu queria te tranquilizar e você pode ter certeza que se fosse necessário algum tipo de monitoramento a Supram assim o faria. É notória a capacidade técnica de toda a equipe das Supramps, a forma como é feita a análise e elaboração dos pareceres, nos dá total tranquilidade para termos segurança que os impactos desse empreendimento serão mitigados da forma prevista no parecer. Eu, como representante da Faemg, fico muito preocupado quando algum conselheiro elenca algum tipo de condicionante, apesar de ser previsto no Regimento, desde que justificado, porque essa preocupação do Rodrigo da Supram é muito séria, no sentido de colocarmos uma condicionante e depois não conseguir monitorar. E você pode ter certeza de que, se tiver algum tipo de situação de dano ambiental, alguma coisa que não foi contemplada nesse monitoramento, existe todo um arcabouço jurídico, no qual a empresa tem que comunicar a situação para o órgão, o órgão acompanha esses monitoramentos pelos envios dos relatórios. Eu respeito a sua opinião, mas a gente acrescentar essa condicionante nesse processo em nada agregaria e eu quero deixar registrado nessa reunião. Eu como representante da Faemg tenho que falar que o que é a realidade desses pareceres. Obviamente algumas vezes eu vou discordar da Supram em alguns pontos, mas em relação a questões técnicas você pode ter toda segurança de que, o que está posto aqui é o que realmente é necessário. Às vezes o ótimo é inimigo do bom". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Só para esclarecer essa proposição, assim como outras de ordem técnica que implicam na inserção de automonitoramento, condicionantes, elas não significam o questionamento da capacidade técnica da equipe das Supramps, obviamente. Se assim fosse, se tomássemos como princípios de que todo parecer está calcado em uma total atenção a todos os parâmetros, não seria necessário a gente nem trazer para discussão esses pareceres. É justamente essa a proposta da discussão, o olhar de vários atores, a partir de várias perspectivas pode aprimorar. Nesse sentido, é importante destacar isso. Então essa sugestão como todas as outras já foram feitas, em outras reuniões, elas não são no sentido de questionamento da capacidade técnica da equipe das Supramps. Nesse caso específico, de monitoramento de agrotóxico, a respeito da ausência ou da falta de elaboração de parâmetros de análise, a própria presença ou ausência desses agrotóxicos já é um elemento importante para análise ambiental. A gente teve recentemente um dossiê elaborado pela por entidades importantes no campo da saúde coletiva, sobre a contaminação agrotóxicos no Brasil, e esse é um Desafio que está posto, de avanço na regulamentação, inclusive na elaboração de parâmetros de análise temporal, espacial, de contaminação das substâncias nas águas e em outros ambientes também. São esses destaques". Presidente Fernando

Baliani: "Conselheiro, eu gostaria de fazer uma proposição aqui e ter a sua percepção. Sem dúvida alguma é louvável essa sua preocupação, essa propositura, mas nos parece não muito adequado a inserção dessa condicionante, para esse monitoramento, por alguns fatores. Primeiro que a gente não tem uma Norma que estabeleça esses parâmetros, então ficaria difícil até de fazer avaliação e o acompanhamento e a manifestação do órgão ambiental em relação a existência ou não desses impactos. Segundo que, por uma questão de isonomia, outros empreendimentos que talvez não tenham essa condicionante e outros que teriam, ficaria critério de inseri-la ou não pelo conselho, e ser deliberado favorável. Parece-me que diante do que você propôs aqui, seria interessante provocar o órgão ambiental, no caso a Secretaria de Regularização Ambiental e a Superintendência a qual também represento, nela estou Superintendente, a Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental, dessa movimentação, no sentido de estudo de caso, da possibilidade de elaborar normas ou até estabelecer padrões e depois trazer ao conselho aqui o debate. Não em forma de inserção de uma condicionante, mas de poder discutir normas, regras, quem sabe até leis, embora esse conselho não produza leis, mas ele pode sugerir. É óbvio que a casa competente é a Assembleia, mas discutir isso, ouvir setores e demais órgãos, o próprio IMA, o próprio MAPA. Parece-me que a sua preocupação é louvável, mas para que a gente possa ser justo com os pareceres que são elaborados com análise da equipe técnica da Supram, eu sugiro que fosse provocada as Sub Secretaria de Regularização Ambiental com essa demanda que o senhor mencionou aqui. E para essa condicionante eu vou ouvir agora a Supram Triângulo Mineiro. Não ter esse parâmetro de agrotóxico, até em relação ao que o conselheiro Fernando Costa também propôs, mas aqui quero deixar bem claro que eu estou aqui na condição de orientação da deliberação de vocês é também manifestando quanto Superintendente de Regularização Ambiental, e dando aqui os caminhos que me parecem mais interessantes e necessários para que a gente possa debater essa matéria aí de forma mais ampla e mais cuidadosa. Devolva que a palavra ao conselheiro Igor antes de passar a palavra à Supram Triângulo Mineiro". Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): "Bom dia novamente! Na minha primeira manifestação direcionada representante do empreendedor, eu até questionei qual era a frequência do uso da utilização desse agrotóxico e essa resposta ficou vaga, não foi feita. Penso que a resposta poderá nos ajudar pela necessidade ou não de monitoramento, uma vez por entender que a atividade agricultura ela faz uma utilização bem menor de agrotóxicos do que qualquer outra atividade agrícola. Também a periodicidade da utilização, pois provavelmente não utilizam durante todo o ciclo todo". Presidente Fernando Baliani: "A frequência foi posta aqui como semestralmente para os parâmetros que eles monitoram. O que não foi posto aqui pelos representantes do empreendimento é se eles monitoram ou não essas moléculas de agrotóxicos. Eu vou franquear a palavra à Supram Triângulo". Rodrigo Angelis Alvarez (Supram Triângulo): "Conselheiro Emmanuel, eu sugiro para manter a condicionante sua proposta, retirar a questão dos agrotóxicos mais utilizados na atividade. Porque isso é um grande dificultador para o empreendedor, que pode depois as vezes trazer repercussão no processo, como algum tipo de multa, ele não apresentar esse tipo de análise e causar algum tipo de multa para ele. Então eu sugiro, e cabe a você avaliar com conselheiro. Eu tiraria 'agrotóxico mais utilizados na atividade' e terminaria em 'nitrogênio amoniacial'. É uma sugestão nossa, por tudo que foi falado pelos demais conselheiros, pelo Fernando, essa é a minha proposição para ser debatido pelos demais conselheiros". Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): "Eu concordo com a sugestão do conselheiro Rodrigo." Presidente Fernando Baliani: "Mais alguma manifestação por parte dos conselheiros? Não havendo, eu sugiro então que nós coloquemos em liberação a proposta de condicionante pela UEMG, do Conselheiro Emmanuel. Lembrando que a Supram Triângulo Mineiro não recepcionou a proposta no parecer, inicialmente, então o voto contrário será no sentido de incluir condicionante e o voto favorável, no sentido de manter o parecer único como está, sem a condicionante. Eu questiono se ficou claro, se há necessidade de mais algum esclarecimento antes de iniciar a deliberação. O voto contrário recepciona condicionante do Conselheiro Manoel e o voto favorável mantém o parecer original da Supram Triângulo Mineiro sem o monitoramento de águas superficiais". Na sequência procedeu-se a deliberação. **Item 5.3** **Alexandre Jorge Saquy Neto/Fazenda São Jorge, Santa Fé e São Bento - Matrículas 198.200, 198.201, 198.202, 165.214 e 206.582 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG -PA/SLA/Nº 5797/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: Supram TM.** Baixado em Diligência. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Triângulo Mineiro para que façam a manifestação em relação em relação a

necessidade ou a existência do AVCB". Emmanuel Duarte Almeida, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg): "Destaque da Uemg". Rodrigo Angelis (Supram TM): "Presidente, esse empreendimento possui algumas infraestruturas e como a decisão não traz uma objetividade na sua decisão, do que seria possível ou não de AVCB. Então, nós achamos melhor por baixar o processo em diligência até termos uma clareza melhor da abrangência dessa decisão, para podermos retornar com o processo à pauta com o AVCB ou com a dispensa dessa necessidade do AVCB. Hoje, nós não temos condição, diante da urgência que foi essa decisão que chegou a nós, foi pouco tempo para podermos avaliar se temos condição ou não de falar se esse empreendimento, necessita ou não do AVCB". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Obrigado, Rodrigo. Temos uma solicitação de baixa em diligência e temos um destaque pela Uemg. Considerando que o processo não vai ser deliberado, eu vou baixa-lo em diligência, Conselheiro, e quando do retorno do processo na pauta, nós oportunizaremos a sua manifestação. Processo baixado inteligência para fins de elucidação sobre as questões do AVCB, em decorrência da decisão judicial que assim determina". **Item 5.4 Agroflorestal Rio Bicudo S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, Lavra a céu aberto - minerais não metálicos exceto rochas ornamentais e de revestimento e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Corinto/MG - PA/Nº 25025/2018/001/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: Supram NOR.** Baixado em Diligência. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Noroeste para que façam a manifestação em relação em relação a necessidade ou a existência do AVCB". Emmanuel Duarte Almeida, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg): "Destaque da Uemg". Larissa (Supram NOR): "Existe infraestruturas de casas, galpões ponto de abastecimento de combustível são esses tipos de infraestrutura que existe no entendimento, não possui AVCB e não temos como confirmar se tem necessidade de AVCB. Solicitamos a baixa em diligência". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Obrigado, Rodrigo. Temos uma solicitação de baixa em diligência e temos um destaque pela Uemg. Considerando que o processo não vai ser deliberado, eu vou baixa-lo em diligência, Conselheiro, e quando do retorno do processo na pauta, nós oportunizaremos a sua manifestação. Processo baixado inteligência para fins de elucidação sobre as questões do AVCB, em decorrência da decisão judicial que assim determina". **Item 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 6.1 Valdemar Valentin Cenci/ Fazenda Serra Acima ou Poções, Cachoeira, Fronteira e Fronteira II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 2244/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: Supram NOR.** Baixado em Diligência. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Noroeste para que façam a manifestação em relação em relação a necessidade ou a existência do AVCB". Emmanuel Duarte Almeida, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg): "Destaque da Uemg". Larissa (Supram NOR): "O empreendimento tem também posto de abastecimento, casas, galpões de maquinário, também não tem AVCB, e não temos como confirmar se tem necessidade de AVCB. Solicitamos a baixa em diligência". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Obrigado, Rodrigo. Temos uma solicitação de baixa em diligência e temos um destaque pela Uemg. Considerando que o processo não vai ser deliberado, eu vou baixa-lo em diligência, Conselheiro, e quando do retorno do processo na pauta, nós oportunizaremos a sua manifestação. Processo baixado inteligência para fins de elucidação sobre as questões do AVCB, em decorrência da decisão judicial que assim determina". **Item 7. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 7.1 Paulo Geraldo Marcondes Ribas e Outros/Fazenda Fetal, São Vicente ou Santa Tereza, lugar denominado Lamary - Cultivo de culturas anuais excluindo a olericultura, barragem de perenização, avicultura de corte, bovinocultura de corte (extensivo), beneficiamento primário de produtos agrícolas, ponto de abastecimento aéreo e armazenamento de produtos agrotóxicos - Buritis/MG - PA/Nº 30065/2015/001/2015 - Classe 5.** **Apresentação: Supram NOR.** Aprovada a exclusão de condicionante da Licença de Operação. Presidente Fernando Baliani da Silva: "Questiono se há algum destaque por parte

dos Conselheiros e na sequência passo para a Supram Noroeste para que façam a manifestação em relação em relação a necessidade ou a existência do AVCB". Larissa (Supram NOR): "Esse processo é uma alteração exclusão de condicionante, não é uma concessão de licença de licença de operação, eu acredito que não entraria nessa decisão". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Muito bem não temos nenhum destaque e nem inscrito nesse item. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, Crbio, Mapa, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e Uemg. **Item 8. Encerramento:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

### Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/01/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59730041** e o código CRC **FA8817C7**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0001466/2023-64

SEI nº 59730041